



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 5/2013/CM

Referenda a concessão das referências, em consonância com o artigo 63, parágrafo único e artigo 64, da Lei n. 8.814, de 15-1-2008, aos servidores efetivos ativos e aposentados e aos pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, XXXVIII e artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando a necessidade de atender ao disposto no artigo 63, parágrafo único e artigo 64, ambos da Lei n. 8.814, de 15-1-2008 (SDCR - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), os quais determinam sejam apuradas as referências não concedidas durante a vigência da Lei n. 6.614 de 22-12-1994;

Considerando a necessidade de efetivar o correto enquadramento dos servidores no SDCR, consoante determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Informação n. 228/2009-SCI, emitido no PCA n. 200910000001415);

Considerando a necessidade do Conselho da Magistratura referendar o levantamento das referências dos servidores efetivos ativos, aposentados e dos pensionistas, efetuados pelo Comitê



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gestor do SDCR, nos autos de Pedido de Providências n. 120/2010 (Id. 222.090), já implantados pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Departamento de Pagamento de Pessoal desde maio/2010, em face de decisão monocrática do Desembargador José Silvério Gomes, então Presidente deste Sodalício.

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a concessão das referências apuradas nos anexos elaborados pelo Comitê Gestor do SDCR, aos servidores efetivos ativos e inativos, bem como aos pensionistas de servidores falecidos do Poder Judiciário, em face do disposto no artigo 63, parágrafo único e artigo 64, ambos da Lei n. 8.814, de 15-1-2008, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2010.

Art. 2º O Departamento de Pagamento de Pessoal deverá proceder a conferência do enquadramento dos servidores, retroativo a novembro de 2007, constando, no holerite, o nível e classe a que o servidor foi enquadrado, em face da elevação das referências.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá efetuar a atualização das fichas funcionais de todos os servidores, após a implantação das referências, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, pelo Departamento de Pagamento de Pessoal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Provimento.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Informação deverá desenvolver, com base no estudo elaborado pelo Comitê Gestor, um sistema que possibilite ao servidor acessar, pela intranet, com a individualização de matrícula e senha, o demonstrativo da forma de cálculo usado para concessão das referências, dando-lhe conhecimento do nível e classe em que foi enquadrado.

Art. 5º A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá proceder à publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, da listagem dos servidores, identificados pela matrícula, com o nível e classe em que foram enquadrados.

Art. 6º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2013.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Membro do Conselho da Magistratura